



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 23/2022 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 11/2022 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	19/04/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 19 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.075, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Proj. de Lei nº 11/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 12		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02		DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.1737.0000		CAMINHAO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	
1559	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440.000,00
		FUNDEO DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 100 111 CONV. CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	
1560	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
		FUNDEO DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 100 111 CONV.CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	
Total.....R\$			473.000,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão as seguintes:

I - R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a ser verificado na receita (2422.53.0.1.00.01) durante o exercício de 2022.

II - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 12		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02		DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2517.0000		COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1253	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total.....R\$			33.000,00

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.075, de 14 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de abril de 2022.

TRAMITAÇÃO Nº 274149 - PL 23/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 0D60-7EAF-1265-8A76

